



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

- Gabinete do Prefeito -
LEI MUNICIPAL Nº 617/97, DE 19 DE SETEMBRO DE 1.997.

“Dispõe sobre a venda ou alienação de Veículos do Patrimônio Municipal e da outras providências correlatas”

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antônio João-MS, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a vender ou alienar, patrimônio municipal, os seguintes veículos:

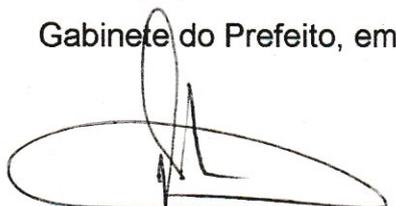
1 - Um veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, placa UF 9531, Chassis nº 9BWZZZ23ZMP009574, cor branca, estado de conservação: sucata.

2 - Um veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, placa HQH 3570, Chassis nº 9BWZZZ23ZRP003556, cor branca, estado de conservação: precário.

Art. 2º - O produto arrecadação da venda ou alienação, será revertido para pagamento de dívida fundadas junto à Jotauto Veículos Ltda e outros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 1997.


DACIO QUEIROZ SILVA
Prefeito Municipal

